

RELATO Nº 0048/2023-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-M0FHL.

Editai: Concorrência Pública N.º 009/2023. TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio na Supervisão das Obras de Construção de Complexo Regional de Saúde para o Norte do ES, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), contemplando a supervisão, controle e planejamento físico- -financeiro da execução das obras e serviços e a supervisão ambiental e social de acordo com os requisitos de salvaguardas da CAF, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE- E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado Espírito Santo - DER-ES/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com a empresa TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., vencedora no certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio na Supervisão das Obras de Construção de Complexo Regional de Saúde para o Norte do ES, a ser financiado pela Corporação Andina de

Fomento (CAF), contemplando a supervisão, controle e planejamento físico- financeiro da execução das obras e serviços e a supervisão ambiental e social de acordo com os requisitos de salvaguardas da CAF.

O processo tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI e a Procuradoria Geral do Estado-PGE/ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 46 (quarenta e seis) meses corridos, conforme item 7.1 do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023, juntado à peça #183.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 40 (quarenta) meses corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023, juntado à peça #183.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 11.006.470,57 (onze milhões, seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme item 10.5 registrado no Edital de Concorrência Pública nº 009/2023, juntado à peça #183.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 7.278.932,04 (sete milhões e duzentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #373.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, atualizada, com elementos relativos à distribuição para o exercício financeiro de 2023, 2024, 2025 e 2026 à peça #387, bem como Notas de Reserva 2023NR00622 e 2023NR00949 (com anulação parcial) que perfazem a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme peças #384 e #386.

Insta registrar que consta a peça #176 a Declaração do Secretário de Estado da Saúde de que os recursos para essa contratação estão adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 0098/2022, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #116.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIREDE/DER-ES para, através da Superintendência Executiva (SE-E) e

da Gerencia de Orçamento de Edificações (GEORE), procederam a instrução complementar requerida, conforme peças #125 a #134.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade da contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entende ser importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no PARECER PGE/PPE Nº 00012/2023 (peça #143), no Despacho PGE/PPE Nº 00022/2023 (peça #146) e no Despacho (peça #149).

Desta feita, os autos foram remetidos à instrução complementar com vistas ao atendimento à PGE/ES, conforme se verifica à peça #155 a #159 e peça #169.

9. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência a peças #156 e #211 e nas demais peças técnicas entranhadas nos autos.

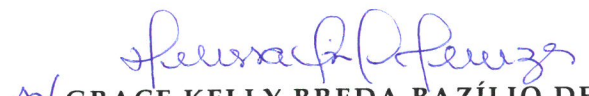
Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #179, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame (peça #218 a #222), seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas técnicas (peças #255 a #281), seja com aviso, recebimento,

abertura e julgamento das propostas comerciais (peças #312 e #318 a #322), seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada (peças #348 a #355), bem como o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme peça #375.

Sendo assim, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI e da Douta PGE, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do consórcio TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., para Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio na Supervisão das Obras de Construção de Complexo Regional de Saúde para o Norte do ES, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), contemplando a supervisão, controle e planejamento físico- -financeiro da execução das obras e serviços e a supervisão ambiental e social de acordo com os requisitos de salvaguardas da CAF, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005 – N, de 30 de agosto de 2023.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2023.

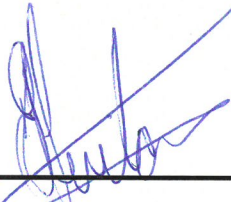

p/ GRACE KELLY BREDÁ BAZÍLIO DE SOUZA
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES



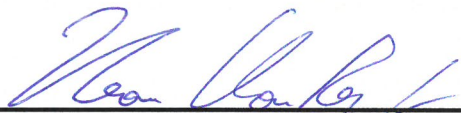
RELATO Nº 048/2023-DIRET/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 48/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 048/2023-DIRET/DER-ES, inserto nos autos 2021-M0FHL, o qual foi incluído na Ata da 23ª Reunião da DICOL realizada no dia 20/9/2023.



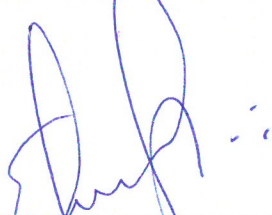
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



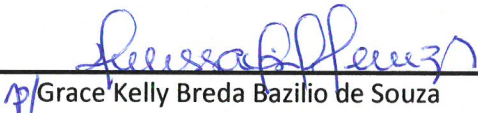
Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



p/ Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL